LEI Nº 079/06

SUMULA:- *Autoriza o Executivo Municipal a proceder alterações na Lei nº 140/05, de 25/11/2005, conforme especifica e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUC ARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações de função e sub-função nos programas de governo da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, constantes da Lei nº 140/05, de 25/11/2005, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria de Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde
103010013.2.010000- Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – Secretaria de Desenvolvimento Humano
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610016 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Humano
123610016.2.014000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Art. 2º - Os efeitos desta Lei, retroagem a 02 de janeiro de 2006, para que produza os efeitos legais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de maio de2006.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal